ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Salto do Jacuí, sito à Av. Hermogênio Cursino dos Santos nº 342, bairro Menino Deus, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 018/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, homologada em 29/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor preço por Item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis ao Hospital Aderbal Schneider para o período de até um ano, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1 – Carne bovina moída e resfriada (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 33,00
ITEM 2 – Carne bovina de panela (paleta – kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 27,00
ITEM 3 – Coxa e sobrecoxa de frango (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 8,09
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 8,20

ITEM 4 – Peito de frango com osso (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 13,35
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 13,49
ITEM 5 – Pão fatiado 500g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 7,09
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 7,17
ITEM 6 – Pão fatiado integral 500g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 9,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 9,20
ITEM 7 – Batata inglesa rosa (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 4,89
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 5,29
ITEM 8 – Batata doce (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,49
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,57
ITEM 9 – Tomate (kg)_	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 5,89
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 5,99
ITEM 10 – Moranga cabotiá unidade	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,91
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,95
ITEM 11 – Cenoura (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 6,07
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 6,08
ITEM 12 – Pimentão verde (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 5,63
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 5,64
ITEM 13 – Repolho grande unidade	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 9,49
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 9,59
ITEM 14 – Beterraba (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 6,00

2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 6,19
ITEM 15 – Cebola grande (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,57
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,59
ITEM 16 – Alho (unidade)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 4,59
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 4,79
ITEM 17 – Banana prata verde (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 5,59
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 5,69
ITEM 18 – Mamão formosa unidade	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 7,99
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 8,11
ITEM 19 – Maçã gala P (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 6,89
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 6,99
ITEM 20 – Iogurte em bandejas c/ 6 unidades de 90g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 7,00
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 8,00
ITEM 21 – Chuchu (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,39
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,60
ITEM 22 – Mandioca descascada congelada (kg)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 7,90
ITEM 23 – Ovos de galinha (dúzia)	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 10,39
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 10,40
ITEM 24 – Margarina 1 kg	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 10,99
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 11,80
ITEM 25 – Manteiga extra s/	**LICITANTE**	**VALOR**

sal caixa c/ 144 sachês 10g cada		
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 79,99
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 82,00
ITEM 26 – Queijo muçarela 150g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 6,39
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 6,75
ITEM 27 – Presunto cozido 150g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 6,49
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 7,00
ITEM 28 – Tempero verde maço 20g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,06
ITEM 29 – Massa de lasanha resfriada 500g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 7,29
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 7,46
ITEM 30 – Arroz branco tipo 1 5 kg	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 18,75
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 19,39
ITEM 31 – Açúcar cristal 5 kg	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 21,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 23,00
ITEM 32 – Achocolatado em pó sachê 800g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 10,00
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 11,49
ITEM 33 – Óleo de soja 900 ml	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 7,49
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 7,81
ITEM 34 – Vinagre de maçã 750 ml	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 4,89
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 5,00
ITEM 35 – Sal moído iodado 1 kg	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 2,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 2,10

ITEM 36 – Extrato de tomate concentrado 340g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 2,49
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 2,79
ITEM 37 – Leite UHT integral caixa c/ 12 unidades de 1 litro	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 57,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 59,00
ITEM 38 – Feijão tipo 1 kg	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 5,49
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 5,89
ITEM 39 – Lentilha 500g tipo 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 7,99
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 8,11
ITEM 40 – Polentina 500g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,80
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,89
ITEM 41 – Massa cabelo de anjo 500g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 5,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 5,40
ITEM 42 – Massa tipo caseira 500g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 4,29
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 4,40
ITEM 43 – Biscoito Maria 400g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 6,00
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 6,59
ITEM 44 – Biscoito água e sal 400g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 6,00
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 6,99
ITEM 45 – Biscoito integral 400g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 6,00
2ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 8,51

ITEM 46 – Gelatina diet 20g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,19
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,35
ITEM 47 – Pudim diet 30g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,30
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,40
ITEM 48 – Chá caixa c/ 10 sachês	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,30
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,40
ITEM 49 – Café solúvel 180g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 18,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 18,09
ITEM 50 – Geleia De fruta diet cx c/ 140 sachês 15g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 80,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 82,70
ITEM 51 – Creme de leite 200g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 3,75
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 3,99
ITEM 52 – Orégano 50g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 5,09
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 5,20
ITEM 53 – Farinha de rosca 500g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 7,39
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 7,60
ITEM 54 – Farinha de trigo 5 kg	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 19,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 21,49
ITEM 55 – Fermento químico 250g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 8,82
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 10,00
ITEM 56 – Leite condensado 395g	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 7,19
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 7,49

ITEM 57 – Açúcar cristal sachê 5g caixa c/ 400 unidades	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 28,00
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 30,00
ITEM 58 – Adoçante sachê 0,8g caixa c/ 50 unidades	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	VERANEZ DE MORAES HAAS	R$ 15,55
2ª colocada	CRISTIAN MATEUS FLESCH	R$ 16,00

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As compras deverão ser entregues semanalmente junto ao Hospital Aderbal Schneider (Rua Passo Real, nº 009 – Bairro CEEE, Salto do Jacuí RS), sempre nas sextas-feiras, no horário compreendido entre as 08h e 11h; A nutricionista do hospital entregará ao(s) fornecedor(es) todas as quartas-feiras e relação de alimentos e quantidades a serem entregues na sexta;
5.2 Os produtos devem ser entregues conforme relacionados abaixo:
5.2.1 Os itens NÃO PERECÍVEIS devem ser entregues em pacotes e caixas, limpos, sem amassados, com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses;
5.2.2 As FRUTAS e VERDURAS devem ser entregues em ótimo estado, recém apanhadas ou colhidas, com cascas e folhas sem cortes, rachaduras e estragos, não podem estar murchos;
5.2.3 As CARNES DE FRANGO devem ser entregues congelados, a coxa e sobrecoxa sem dorso e o peito de frango com osso;
5.2.4 As CARNES BOVINAS devem ser entregues resfriadas, sem osso, sem excesso de gordura e sem excesso de nervos;
5.2.5 As CARNES MOÍDAS devem ser entregues resfriadas, sem excesso de gordura e sem excesso de nervos, em uma só embalagem com o total do pedido semanal. Não será aceito em hipótese alguma carne moída congelada, industrializada, e em porções de 1 kg);
5.2.6 O queijo mussarela deverá ser fatiado, em pacotes lacrados na indústria, contendo 150g, resfriado;
5.2.7 O PRESUNTO COZIDO deverá ser fatiado, em pacotes lacrados na indústria, contendo 150g, resfriado. Não será aceito em hipótese alguma o apresuntado;
5.3 As emissões de notas fiscais serão mensais, com comprovantes de recebimento dos alimentos assinados pelos manipuladores de alimentos (pessoas que recebem os produtos) e pena nutricionista responsável técnica do hospital.

5.4 As entregas serão sempre nas sextas-feiras, pela parte da manhã, no horário compreendido entre as 08h e 11h, não sendo permitido outro dia e horário para as entregas.
5.5 Todos os itens comprados em kg serão pesados na ocasião do recebimento.

5.6 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta[1], ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até três dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES
7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ___ (_____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;[2]
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 Caberá aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde procederem à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de dois dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393[3], do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO
11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS.

12. CÓPIAS
12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o órgão gerenciador;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo órgão gerenciador, abaixo assinado, e pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Salto do Jacuí, em 29 de agosto de 2025.

DIESSICA TAIS ADIERS:01973687003
Assinado de forma digital por DIESSICA TAIS ADIERS:01973687003
Dados: 2025.08.29 16:06:18 -03'00'

Órgão Gerenciador